



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023.....	1
RESPOSTA AO RECURSO ELETRÔNICO – ITEM 17.....	1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023.....	12
RESPOSTA AO RECURSO ELETRÔNICO – ITENS 22 E 39.....	12
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	25
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
PROCESSO Nº 106/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023.....	26
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.....	26
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	27

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

#### RESPOSTA AO RECURSO ELETRÔNICO – ITEM 17

A Pregoeira do Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº 002, de 03/01/2023, e por força do art. 165 da Lei 14.133/2021, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso Eletrônico interposto pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, em



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

relação ao Item 17 do Pregão Eletrônico nº 23/2023 que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

## DO REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Foi registrado no Portal de Compras Públicas a seguinte intenção de recurso:

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA: “Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, a exemplo de velocidade de impressão, resolução, entre outros. Mais informações via peça recursal.”

## DA ACEITABILIDADE DO REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E DO PRAZO

Manifestação de intenção de recurso devidamente motivada, em conformidade com o item 8.3.3.1. do edital do referido certame.

## DO REGISTRO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DO RECURSO

De acordo com a Lei 14.133/2021, no inciso I seu artigo 165, após manifestação de intenção de recurso, o prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis.

A recorrente inseriu suas razões de recurso no Portal de Compras Públicas dentro do prazo estabelecido, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto.

Concedido o prazo previsto na Lei 14.133/2021, o recorrido não anexou no Portal de Compras Públicas contrarrazões do recurso apresentado.

## DAS RAZÕES DO RECURSO



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

A Recorrente apresentou as seguintes razões no sistema:

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**

## **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023**

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, doravante “Recorrente”, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe; no artigo 165, inciso I, “b” da Lei n.º 14.133/2021, interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão que consagrou o licitante **WEB TECNOLOGIA LTDA** como arrematante do Item 17 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

Para tanto, a Recorrente vale-se das suficientes razões de fato e de direito delineadas a seguir.

- **DA POSSIBILIDADE DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA**

De proêmio, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, o ilustre Pregoeiro tem 03 (três) dias para reconsiderar a decisão vergastada. Se assim não o fizer, deve encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

- **DO MÉRITO**

- Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo/critério de julgamento “Menor Preço por Item”, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

- Eis que Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, procedeu para com a consagração do licitante **WEB TECNOLOGIA LTDA** como arrematante das unidades demandadas no Item 17, e está em vias de



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

prosseguir para com os procedimentos pertinentes à adjudicação do aludido licitante.

○ Data maxima venia, Ilustre Pregoeiro, tais decisões não merecem nada além do que pronto afastamento, na medida em que as licitantes em comento ofertaram equipamentos que claramente não atendem a integralidade das especificações técnicas do Termo de Referência.

○ Ocorre que o modelo **HP 416**, ofertado pelo licitante **WEB TECNOLOGIA LTDA**, para o **Item 17**, não atende os seguintes pontos do edital e termo de referência, sendo de qualidade inferior ao exigido em edital:

17	14	UN	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA 4 CORES com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, <b>velocidade de impressão 33 ppm em preto</b> e 15 ppm em cores, <b>resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi</b> , <b>capacidade da bandeja 100 folhas</b> de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias.
----	----	----	--

○ Vossa senhoria pode conferir por meio do seguinte link da fabricante que o equipamento ofertado não possui as especificações acima supramencionadas:

<https://www.hp.com/br-pt/shop/imprensa-multifuncional-hp-ink-tank-416-z4b55a.htm>

Velocidade De Impressão	
Velocidade De Impressão Em Preto (Normal, A4)	Até 8 ppm
Velocidade De Impressão Em Preto (Rascunho, A4)	Até 20 ppm



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

## Resolução

Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi renderizados

Cor (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi renderizados

### Rendimento

Velocidade p/b	Até 8 ppm
Velocidade colorido	Até 5 ppm
Capacidade de folhas	60 folhas

- Diante do exposto, resta claro feito dia que o equipamento não possui as especificações mínimas do termo de referência, logo, vossa senhoria há de concordar que o modelo ofertado pela Recorrida não irá suprir as necessidades desta estimada Administração.
- A Lei de Licitações estabelece as regras para a realização de licitações no âmbito da Administração Pública. É importante destacar que a licitação tem como objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com critérios objetivos e transparentes.
- Assim, se um licitante não cumprir as exigências estabelecidas no edital, a Administração deve excluí-lo da licitação, por estar em desacordo com o que foi estabelecido. Essa exclusão deve ser fundamentada em critérios objetivos e previstos no edital, garantindo a lisura do processo licitatório.
- A jurisprudência dos tribunais superiores, como o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), tem reiterado a importância do cumprimento das exigências previstas no edital e a possibilidade de exclusão de licitantes que não as cumparam. O STJ, por exemplo, tem entendido que a não apresentação de documentos exigidos no edital configura falha grave e implica a inabilitação do licitante (AgInt no AREsp 1090293/SP).
- Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem se manifestado reiteradamente acerca da importância do cumprimento das exigências do edital pelos licitantes, e tem recomendado aos gestores públicos a adoção de medidas para garantir a efetividade da exigência de





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

documentos e informações necessárias para a habilitação (Acórdão nº 1.578/2015 - Plenário).

○ Portanto, é fundamental que a Administração Pública siga rigorosamente as regras previstas na Lei de Licitações e nos editais de licitação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a lisura do processo licitatório. Em caso de descumprimento das exigências previstas, a exclusão do licitante é medida necessária e justificável.

○ Data maxima venia, Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, deve combater o descumprimento das especificações técnicas por parte de todas as licitantes em comento, já que é vosso poder-dever. Ademais, uma vez que o Edital estabelece exigências categóricas acerca das especificações técnicas demandadas, a Administração Pública a elas resta vinculada, dado que elas constituem critérios objetivos de avaliação das propostas, não devendo, e não podendo, delas se desviar.

○ Crucial salientar, ilustre Pregoeiro, que as especificações técnicas em comento são de suma importância na garantia dos padrões de qualidade dos equipamentos a serem adquiridos no Item 17. Uma vez estabelecida em Edital a título de exigência, torna-se critérios de avaliação da aceitabilidade dos produtos e da proposta como um todo, de forma que não pode ser aceito o descumprimento das mesmas, conforme ocorrido no âmbito da proposta de todas as licitantes em comento.

○ Isso porquanto não cumpriram com as regras do jogo, em manifesto descumprimento das exigências editalícias!

○ Ilustre Pregoeiro, Vossa Senhoria há de concordar: não há motivos para prosperar a arrematação e as classificações indevidas. Data maxima venia, a não comprovação de atendimento à integralidade das exigências editalícias consubstancia a inaptidão das propostas de todas as licitantes em comento, e o manifesto descumprimento do Edital, o que viola a isonomia entre os licitantes.

○ Destaca-se o fato de que todos os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, in verbis:

“Art. 37. A

administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:”



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

○ Nessa esteira, eventual adjudicação indevida do Item 17 em nome de qualquer das licitantes em comento consolidaria evidente violação às disposições normativas de caráter editalício, legal e principiológico a regerem o presente certame. Outrossim, vejamos o que diz o artigo 5º, artigo 11 e art. 59, todos da Lei 14.133/2021, in verbis:

**“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”**

**“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**

- **- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**
- **- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**
- **- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**
- **- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”**

**“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) **- contiverem vícios insanáveis;**
- b) **- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;**
- c) **- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**
- d) **- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- e) **- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.”**

○ Além destes, haveria violações, também, ao artigo 2º do Decreto n.º 10.024/19, que dispõe,



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

in verbis:

“Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

**§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”**

○ Por terem as licitantes em comento apresentado propostas em evidente descumprimento às exigências editalícias colacionadas in supra, eventual decisão de adjudicação do Item 17 em seu benefício perpetraria feridas de morte às máximes principiológicas licitatórias, mormente as do julgamento objetivo da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, isonomia e, ainda, da seleção da proposta mais vantajosa.

○ Esse é o entendimento, exaustivamente firmado pelos Tribunais Superiores, mormente o Egrégio Supremo Tribunal Federal, senão vejamos: “AG.REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 29.992 DISTRITO FEDERAL. RELATOR: MIN. GILMAR MENDES. AGTE. (S) JORGE LUIS RIBEIRO. AGDO.(A/S): CESPE e UNB. **4. O edital é a lei do certame e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos.**

5. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão agravada.

6. Agravo regimental a que se nega provimento.”

21. Pertinente colacionar, também, o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Justiça Estadual:

“RECURSO ESPECIAL Nº 1.563.955 – RS. RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL. DECISÃO/DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, III, a, da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo TRF da 4ª Região, assim ementado (fl. 544): ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas**





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

**no ato convocatório. O afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravante em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes. (...) O acolhimento da pretensão da impetrante, que deixou de juntas os documentos exigidos pelo Edital, implica incontroversa fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

(STJ - REsp: 1563955 RS 2015/0269941-7, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: DJ 02/05/2018).”

“EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA – CONCORRÊNCIA – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – AUSÊNCIA DO 'FUMUS BONI IURIS' – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. **1. O**

**princípio da vinculação ao edital impõe que a Administração e os licitantes respeitem as normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. Evidenciado que o licitante descumpriu exigências previstas no edital, bem assim que estas não são ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade, sua desclassificação do certamente é medida que se impõe por ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** 3. Agravo de Instrumento não provido.

(TJMS - AI: 14049893020188120000 MS 1404989-30.2018.8.12.0000, Relator: Des. Alexandre Bastos, Data de Julgamento: 20/03/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/03/2019).”

22. No âmbito dos procedimentos licitatórios, o desrespeito às condições estabelecidas no instrumento editalício e seus correlatos acaba por consubstanciar golpe fatal à máxima principiológica da vinculação ao instrumento convocatório, que, consoante da doutrina de Maria

Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93m ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. (...)”

○ Pois bem, sem mais delongas, e firme nas suficientes razões de fato e de direito delineadas in supra, aos pedidos.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

## • DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas in supra, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o decism, de forma a proceder, por via de consequência, à desclassificação dos licitantes **WEB TECNOLOGIA LTDA** para o Item 17 , de forma que Vossa Senhoria proceda, conseqüente e subseqüentemente, ao chamamento do ranking de classificação para o aludido Item. Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente

Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 03 de julho de 2023.

**MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA ROBERTO  
MÁRCIO NARDES MENDES CPF nº 327.962.266-20**

**DIRETOR**

## DAS CONTRARRAZÕES

Mesmo após científica dos prazos, a recorrida classificada em primeiro lugar não apresentou contrarrazão no prazo que lhe foi concedido por lei.

## DA ANÁLISE DO RECURSO E CONTRARRAZÃO

Após análise das razões do recurso é apontada a seguinte “irregularidade” cometida durante a condução do certame: 1) Declarar vencedora do certame proposta que não atenda aos requisitos exigidos pelo edital e seus anexos.

Em relação a este ponto é de extrema importância a descrição do item 17, do edital:

17	14	UN	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA 4 CORES com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias.
----	----	----	--



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

O recorrido apresentou em sua proposta o modelo de impressora HP Ink tank 416 e que em suas descrições técnicas apresentam as seguintes características:

Rendimento	
Velocidade p/b	Até 8 ppm
Velocidade colorido	Até 5 ppm
Capacidade de folhas	60 folhas
Ciclo mensal (a4)	Até 1000 páginas
Resolução de impressão	Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis fotográficos selecionados HP e 1200 dpi de entrada)
Níveis de profundidade de bits/escala de cinza	24 bits / 256
Velocidade de cópia	Preto (ISO): 6,5 cpm; Cor (ISO): 2 cpm

De fato de acordo com as características acima descritas o desempenho do produto ofertado pelo recorrido em sessão de julgamento não se aproxima ao solicitado pelo edital e anexos do referido certame.

## DA DECISÃO

Em face do acima exposto, e após análise do técnico responsável, decido por ACEITAR PROVIMENTO ao recurso apresentado, à vista do que conta dos autos e pelas razões de fato e, CONVOCAR o licitante classificado em segundo lugar no item para análise dos documentos habilitatórios.

Santana da Vargem, 06 de julho de 2023.

Cristiane de Jesus Silva  
Pregoeira Oficial



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

### RESPOSTA AO RECURSO ELETRÔNICO – ITENS 22 E 39

A Pregoeira do Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº 002, de 03/01/2023, e por força do art. 165 da Lei 14.133/2021, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso Eletrônico interposto pela empresa FORT PRINT Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda, em relação aos Itens 22 e 39 do Pregão Eletrônico nº 23/2023 que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

### DO REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Foi registrado no Portal de Compras Públicas a seguinte intenção de recurso:

ITEM 22 - FORT PRINT Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA:

“As máquinas classificadas nas primeiras colocações não atendem ao edital”

ITEM 39 - FORT PRINT Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA:

“Os equipamentos classificados nas primeiras colocações não atendem ao edital”

### DA ACEITABILIDADE DO REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E DO PRAZO

Manifestações de intenção de recurso devidamente motivadas, em conformidade com o item 8.3.3.1. do edital do referido certame.

### DO REGISTRO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DO RECURSO

De acordo com a Lei 14.133/2021, no inciso I seu artigo 165, após manifestação de intenção de recurso, o prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis.

A recorrente inseriu suas razões de recurso no Portal de Compras Públicas dentro do prazo estabelecido, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

normas sobre o assunto.

Concedido o prazo previsto na Lei 14.133/2021, apenas um recorrido apresentou as contrarrazões ao recurso apresentado referente ao item 22.

## DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente apresentou as seguintes razões no sistema:

**FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.579.314/0001-23, com sede na Rua Doutor Alfredo Vasconcelos, nº 109, Vila Floresta, em Varginha-MG, Cep: 37.0004.560, neste ato representada pelo Sr. **OLÍVIO AFONSO DIAS FRANCO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 718.607.386-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº MG-3.474.377-SSPMG, residente e domiciliado em Varginha-MG, vem perante Vossa Senhoria, apresentar

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Nos termos e prazo do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2022 aduzindo, para tanto, as seguintes razões de fato e de direito.

### 1 – DA TEMPESTIVIDADE

A sessão pública foi realizada no dia 28/06/2023 (Quarta-feira), com início do prazo em 29/06/2023 e final previsto para o dia 01/07/2023 (Segunda-feira), portanto, tempestivo o referido recurso.

### 2 – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG tornou público o edital do processo licitatório em questão, cujo objeto é: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e matérias permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.**

Nos itens 22 e 39, as empresas vencedoras cotaram itens incompatíveis com as exigências.

A empresa Recorrente manifestou interesse em apresentar recurso, abrindo-se o prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso.





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

Estes são fatos em apertada síntese.

### 3 – DO MÉRITO

As especificações do equipamento do item 22 são:

IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL com no mínimo as seguintes especificações: laser tanque de toner, tecnologia de impressão a laser impressão frente e verso manual, monitor LCD de ícone com 2 linhas resolução de impressão otimizada ate 600x600x2 dpi ciclo de trabalho mensal até 20.000 paginas. Capacidade de entrada 150 folhas, capacidade de saída 100 folhas. Definições de copiadora numeros de copias ate 99; conectividade, padrãoUSB 2.0 de alta velocidade. Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): até 20 com configurações de redução/ampliação de copia 25 ate 400%; resolução ate 600x600 dpi (mesa). Formatos dos arquivos digitalizados JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF; digitalização em cores: sim; tipo de scanner: base plana; tamanho da digitalização: máximo 216 x 297 mm; níveis de escala de cinza: 256; tambor de imagens preto original. Garantia de 1 ano.

Para o item 22 do referido pregão foram cotados os seguintes equipamentos: PANTUM M6559NW, XEROX B225 & B235 E HPM428FDW

As empresas INT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELLI E WEB TECNOLOGIA OFERTARAM O MODELO PANTUM M6559DW.

Já as empresa Via Lummens Audio e Video e Informática e HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA COTARAM XEROX B225 & B235.

Carlos Cesar de Moraes Informática, DIGITECH SOLUCOES LTDA e XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA apresentaram a HP M428FDW.

Todos os equipamentos citados acima não possuem tanque de toner como solicitado no edital, segundo informações que podem ser constatadas através de suas fichas técnicas todos os aparelhos utilizam cartuchos de toner e não tanque.

No item 39 as especificações solicitadas em edital foram:

SCANNER DUPLEX DE MESA com no mínimo as seguintes especificações: tipo: Scanner Duplex com ADF; velocidade (200 dpi - PB e Colorido): 30 ppm / 60 ipm; velocidade (300 dpi - PB e Colorido): 20 ppm / 40 ipm. Tecnologia: CIS (ContactImage Sensor); fonte de luz: LED (Light EmittingDiode); resolução: 600 dpi. Capacidade ADF: 50 folhas; gramatura: 28g ~ 400 g/mZ. Interface USB 2.0. Ciclo diário: Até 3.000 folhas; sensor ultrassônico: sim; documentos longos: Até 914,40 mm;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

digitalização de cartões: cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm). Tamanho mín. ADF 52 x 74 mm; tamanho máx. ADF 216 x 356 mm. Sistemas operacionais Windows 10 ou 11; software: Twain Driver, ISIS Driver, Button Manager, AVScan X, PaperPort 14. Peso 2,3 kg; dimensão aproximada: 282 mm x 152 mm x 165 mm. Garantia de 12 meses sem limite de digitalizações.

A empresa IARA RICARDO OTTONI cotou o BROTHER DS740D, este equipamento possui uma velocidade de digitação de 15ppm, gramatura máxima de 270g/m<sup>2</sup>, ciclo diário de 100 páginas e não possui software AVScan X (aplicativo exclusivo da marca AVISION).

A empresa DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI ofereceu o KODAK ALARIS E1035, este equipamento tem capacidade de gramatura máxima do alimentador automático de 80 g/m<sup>2</sup> e também não possui suporte ao aplicativo AVScan X.

A empresa CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, contou CANON DR-C240, que tem gramatura máxima do alimentador automático 209 g/m<sup>2</sup> e também não possui suporte ao aplicativo AVScan X.

A empresa XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA cotou o modelo EPSON DS530 II, modelo não possui compatibilidade com aplicativo AVScan X.

Os equipamentos ofertados pela requerente, atendem ao contido no edital, conforme indica catálogos em anexados ao processo.

No caso da manutenção da decisão, haverá nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/93, in verbis:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

#### **4 - DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se:

1 – Que o presente recurso seja recebido e provido, para:

1.2 – Desclassificar as já citadas empresa pelos devidos motivos apontados.

1.3 – Classificar a empresa nos itens 22 e 39 do edital: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

que ofertou os equipamentos HP 1200 E AVISION AV332U.

1.4 – Em caso de não provimento do recurso apresentado, serão comunicados o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público Estadual, bem como a impetração de Mandado de Segurança.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Varginha, 03 de julho de 2023.

**FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA LTDA  
OLÍVIO AFONSO DIAS FRANCO**

## DAS CONTRARRAZÕES

A recorrida classificada em primeiro lugar apresentou as seguintes contrarrazões para o item 22, as demais empresas não se manifestaram:

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SANTANA  
DA VARGEM/MG**

**Pregão Eletrônico – Nº 95/2023 Processo Administrativo – Nº 23/2023  
INT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.611.865/0001-55, e com sede na Rua Carlos Correa, 141, Florianópolis-SC, CEP 88.025- 250, vem à presença dessa Presidência e D. Comissão Julgadora, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**I – DA TEMPESTIVIDADE:**

Conforme determina o item 8.6 do Edital, o prazo para apresentar contrarrazões ao recurso é de 03 (três) dias, o qual terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recurso.

O prazo da contrarrazão com data limite de 06/07/2023 às 11:00h. Diante de todo o exposto, a presente contrarrazão é plenamente **TEMPESTIVA**, devendo ser acolhida e conhecida.

**II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

A INT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI registra de pronto que confia na lisura, imparcialidade, isonomia e razoabilidade a ser praticada



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

no julgamento pelos Senhores(as) Pregoeiros(as) e Nobre Comissão deste certame, evitando assim a apreciação do mérito pelo Poder Judiciário. Será demonstrado através deste recurso nosso **Direito Líquido e Certo** de sermos habilitados E declarados vencedores (item 22), pois cumprimos com todas as exigências do presente certame.

### III – DA BREVE SÍNTESE FÁTICA

Foi aberto edital licitatório objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

De acordo com o recurso impetrado pela empresa Fort Print, para o item 22, do Anexo I, termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 95/2023, o equipamento oferecido não atende ao descritivo do equipamento, vejamos:

IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL com no mínimo as seguintes especificações: laser tanque de toner, tecnologia de impressão a laser impressão frente e verso manual, monitor LCD de ícone com 2 linhas resolução de impressão otimizada ate 600x600x2 dpi ciclo de trabalho mensal até 20.000 paginas. Capacidade de entrada 150 folhas, capacidade de saída 100 folhas. Definições de copiadora numeros de copias ate 99; conectividade, padrãoUSB 2.0 de alta velocidade Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): até 20 com configurações de redução/ampliação de copia 25 ate 400%; resolução ate 600x600 dpi (mesa). Formatos dos arquivos digitalizados JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF; digitalização em cores: sim; tipo de scanner: base plana; tamanho da digitalização: máximo 216 x 297 mm; níveis de escala de cinza: 256; tambor de imagens preto original. Garantia de 1 ano.

### IV – DOS FATOS

A INT SOLUÇÕES participou e foi vencedora do Pregão Eletrônico Nº 95/2023, cujo objeto do certame é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG..

No entanto, a concorrente FORT PRINT impetrou recurso contra a classificação da INT SOLUÇÕES sob a alegação, em síntese, de que o equipamento oferecido não atende o edital.

Tais razões não merecem prosperar uma vez que não condiz com a realidade, o que ficará cabalmente demonstrado a Vossa Senhoria.

### V- DOS FUNDAMENTOS TÉCNICOS:

Item 22.

A FORT PRINT cita em suas razões recursais que:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

Pantum M6559NW, Xerox B225, B235 e HP 428FDW

Todos os equipamentos citados acima não possuem tanque de toner como solicitado no edital, segundo informações que podem ser constatadas através de suas fichas técnicas todos os aparelhos utilizam cartuchos de toner e não tanque.

Neste item, destacamos que é necessária uma reavaliação profunda pela própria Comissão de Licitação do certame. Explica-se.

Realizada a pesquisa, equipamentos ainda em fabricação, não contemplam todo o descritivo solicitado, onde foi oferecido a multifuncional que cumprisse o interesse da Administração (melhor custo benefício), no quesito tela de LCD de duas linhas, resolução de impressão, ciclo mensal de trabalho e equipamento e toner de menor e melhor custo benefício.

## **VI – DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO**

Analisando as especificações do item 22, do Anexo I, termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 95/2023, especificamos a multifuncional Pantum M6559W, porque cumpre os seguintes requisitos:

- ⌚ tecnologia de impressão a laser
- ⌚ impressão frente e verso manual
- ⌚ monitor LCD de ícone com 2 linhas
- ⌚ resolução de impressão otimizada ate 600x600x2 dpi
- ⌚ ciclo de trabalho mensal até 20.000 paginas.
- ⌚ Capacidade de entrada 150 folhas, capacidade de saída 100 folhas.
- ⌚ Definições de copiadora numeros de copias ate 99;
- ⌚ conectividade, padrão USB 2.0 de alta velocidade
- ⌚ Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): até 20

Além disso, foi especificado tal produto pois acarretará em economia para a Administração Pública, em virtude de:

- . Ser equipamento de menor valor,
- . Baixo custo de manutenção em relação a HP 1200,
- . Toner compatível de menor valor , ótima qualidade e rendimento,





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

**M6559NW**  
Impressora a Laser Monocromática Multifuncional  
**LANÇAMENTO**

**PANTUM**

IMPRESSÃO	
Velocidade de impressão	22ppm (A4) / 23ppm (carta)
Resolução (impressão, cópia e digitalização)	Até 1200 x 1200 dpi
Tempo de saída da primeira impressão	Menos de 7.8s
Processador	600MHZ
Memória	128 MB
Modo Frente e Verso	Manual
Conectividade	USB 2.0 de alta velocidade   10/100 Base Ethernet   WIFI 802.11 b/g/n
Ciclo de funcionamento Mensal Máximo	até 20.000 folhas (5% de cobertura com base nas normas ISO/ IEC 19752)
Linguagem de impressão	GDI
CÓPIA	
Velocidade de cópia	22cpm (A4) / 23cpm (Carta)
Tempo de saída da primeira cópia	FB: Menos de 10s; ADF: Menos de 12s
Zoom	25% - 400%
Máximo de cópias por página	1 - 99 folhas
Função adicional	Cópia de ID, Cópia de recibo, Cópia múltipla, Cópia clone
DIGITALIZAÇÃO	
Tipo de digitalização	Mesa + ADF
Tamanho máx. de digitalização	216 x 297mm (mesa), 216x356mm (ADF)
Digitalização colorida	Sim
Função de saída	Digitalizar para email, PC, FTP, IOS, Android
MANUSEIO DE PAPEL	
Capacidade de entrada de papel	150 folhas
Capacidade de saída de papel	100 folhas
Capacidade ADF	35 folhas
Tipos de material	Liso, Grosso, Transparente, Cartolina, Etiqueta, Envelope, Fino A4, A5, A6, 315 B5, B6, Carta, Jurídico, Executivo, Declaração, Envelope Monarca, Envelope DL, Envelope C5, Envelope C6, Envelope NO.10, Cartão Postal Japonês, Folha, Ofício, 16K Grande, 32K, 16K, 32K Grande, ZL, Yougata4, Cartão postal, Younaga3, Nagagata3, Yougata2
Tamanhos do material	
Gramatura de papel compatível	60 - 163g/m <sup>2</sup>

Com relação a HP 1200, não atende totalmente ao descritivo do Edital, por não possuir tela de LCD de duas linhas e sim um display, além de ser equipamento de maior valor e refis de custo mais elevado (originais).

**MULTIFUNCIONAL LASER HP NEVERSTOP 1200NW - COM TANQUE DE TONER**  
**COPIADORA, SCANNER - 5HG85A**

Ref.: 29426 | Marca: HP





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023



Marca: HP  
Modelo: 5HG85A

#### Imprimir:

- Velocidade de impressão, preto: 21 - 30

#### Recursos:

#### Funções:

- Impressão digitalização e cópia

#### Manuseio de mídia de impressão:

- Capacidade de entrada de envelope: Até 1 envelope
- Capacidade de saída: Até 100 folhas
- Capacidade máxima de saída (folhas): Até 100 folhas
- Tipo de suportes e capacidade, bandeja 1: Folhas: 150; Envelopes: 1
- Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas
- Capacidade de entrada: Até 150 folhas
- Manuseio de saída de papel, padrão: Escaninho de saída para 100 folhas
- Capacidade máxima de entrada (folhas): Até 150 folhas

#### Especificações da exibição:

- Monitor: LCD com ícones
- Área da tela (métrica): 32 x 32 mm
- Área do visor (imperial): 1.26 x 1.26 in



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

## Multifuncional HP Neverstop Laser 1200 - Recursos do painel de controle

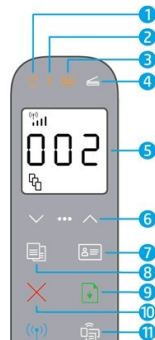
Este documento se aplica às impressoras HP Neverstop Laser MFP 1200a, 1200n, 1200w, 1200nw, 1201n, 1202w e 1202nw.

O painel de controle inclui botões e luzes um display de caracteres e indicadores de toner.

Botões e luzes do painel de controle



No painel de controle, é possível iniciar trabalhos de cópia, alterar as configurações de cópia e cancelar trabalhos de impressão.



Assim, é possível verificar que todas as multifuncionais cotadas, encontra-se em situação de igualdade, devendo prevalecer a de menor valor.

### VII – DAS RAZÕES FINAIS:

Não merece prosperar, as alegações da FORT PRINT, e não há o que se falar em desclassificação por descumprimento do Edital, uma vez que a INT SOLUÇÕES cumpriu as exigências editalícias, não havendo justificativa plausível para que as alegações infundadas venham a prosperar.

A INT SOLUÇÕES apresentou a melhor proposta à Administração Pública com melhor custo x benefício. Um equipamento de alta tecnologia e qualidade pelo menor preço, além do fato, de estar em consonância as especificações técnicas necessárias.

Assim sendo, diante de todas as contraprovas e informações aqui expostas, a presente contrarrazão apresentada, habilitada com melhor preço, ora denominada INT SOLUÇÕES, deve ser **PROVIDO** para manter sua habilitação e, conseqüentemente o recurso interposto pela FORT PRINT, deve ser IMPROVIDO.

### VIII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela licitante FORT PRINT, de maneira que a decisão questionada seja mantida, ou seja, e a INT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI seja mantida como vencedora, para o item 22 e, conseqüentemente, proceda-se à adjudicação da mesma.

Outrossim, lastreada as contrarrazões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação mantenha sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Florianópolis, 04 de julho de 2023.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

INT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI  
CNPJ/MF nº 30.611.865/0001-55

## DA ANÁLISE DO RECURSO E CONTRARRAZÃO

Após análise das razões do recurso é apontada a seguinte “irregularidade” cometida durante a condução do certame: 1) Declarar vencedora do certame proposta que não atenda aos requisitos exigidos pelo edital e seus anexos.

Em relação a este ponto é de extrema importância a descrição dos itens 22 e 39 do edital:

22	04	UN	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL com no mínimo as seguintes especificações: laser tanque de toner, tecnologia de impressão a laser impressão frente e verso manual, monitor LCD de ícone com 2 linhas resolução de impressão otimizada ate 600x600x2 dpi ciclo de trabalho mensal até 20.000 paginas. Capacidade de entrada 150 folhas, capacidade de saída 100 folhas. Definições de copiadora numeros de copias ate 99; conectividade, padrãoUSB 2.0 de alta velocidade. Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): até 20 com configurações de redução/ampliação de copia 25 ate 400%; resolução ate 600x600 dpi (mesa). Formatos dos arquivos digitalizados JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF; digitalização em cores: sim; tipo de scanner: base plana; tamanho da digitalização: máximo 216 x 297 mm; níveis de escala de cinza: 256; tambor de imagens preto original. Garantia de 1 ano.
39	02	UN	SCANNER DUPLEX DE MESA com no mínimo as seguintes especificações: tipo: Scanner Duplex com ADF; velocidade (200 dpi - PB e Colorido): 30 ppm / 60 ipm; velocidade (300 dpi - PB e Colorido): 20 ppm / 40 ipm. Tecnologia: CIS (ContactImage Sensor); fonte de luz: LED (Light EmittingDiode); resolução: 600 dpi. Capacidade ADF: 50 folhas; gramatura: 28g ~ 400 g/mZ. Interface USB 2.0. Ciclo diário: Até 3.000 folhas;sensor ultrassônico: sim; documentos longos: Até 914,40 mm; digitalização de cartões: cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm). Tamanho mín. ADF 52 x 74 mm; tamanho máx. ADF 216 x 356 mm. Sistemas operacionais Windows 10 ou 11; software: Twain Driver, ISIS Driver, Button Manager, AVScan X, PaperPort 14. Peso2,3 kg; dimensão aproximada: 282 mm x 152 mm x 165 mm. Garantia de 12 meses sem limite de digitalizações.

Após esclarecimentos prestados pelo técnico responsável, fica clara a necessidade de impressora multifuncional com tanque de tóner devido à facilidade de manutenção em relação as impressoras que possuem cartucho. Quanto ao monitor de LCD da impressora ofertada pelo



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

recorrente apresenta display com 02 linhas.

Quanto ao item 39, a gramatura máxima solicitada é fundamental para aquisição do item, visto a necessidade de digitalização de documentos antigos constantes do arquivo municipal.

## DA DECISÃO

Em face do acima exposto, e após análise do técnico responsável, decido por ACEITAR PROVIMENTO INTEGRAL ao recurso apresentado, à vista do que conta dos autos e pelas razões de fato e, CONVOCAR o licitante que ofertou produto que melhor atenda a necessidade da Administração para análise dos documentos habilitatórios.

Santana da Vargem, 06 de julho de 2023.

Cristiane de Jesus Silva  
Pregoeira Oficial

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 73/2023, Pregão Eletrônico Nº 16/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 73/2023, Pregão Eletrônico Nº 16/2023, que versa sobre o “Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e Utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde Municipal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato*





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

*podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*

*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*

*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00.00.00**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00**

**FICHA FINANCEIRA: 239**

**FONTE: 1.600.00060000.000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00.00.00.00**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**FICHA FINANCEIRA: 244**

**FONTE: 1.600.000.0000.000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2216.3.3.90.30.00.00.00.00**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**FICHA FINANCEIRA: 468**

**FONTE: 2.621.000.0000.000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2221.3.3.90.30.00.00.00.00**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**FICHA FINANCEIRA: 483**

**FONTE: 2.621.000.0000.000**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00.00.00.00**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**FICHA FINANCEIRA: 485**

**FONTE: 2.621.000.0000.000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2223.3.3.90.30.00.00.00.00**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**FICHA FINANCEIRA: 500**

**FONTE: 2.621.000.0000.000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2226.3.3.90.30.00.00.00.00**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**FICHA FINANCEIRA: 444**

**FONTE: 2.621.000.0000.000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2230.3.3.90.30.00.00.00.00**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**FICHA FINANCEIRA: 446**

**FONTE: 2.621.000.0000.000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 07 de Julho de 2023.

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito de Santana da Vargem/MG**

## **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 115/2023, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 61/2023.

**Contratado: Farmausa – Pharmaceutical Group LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 37.124.240/0001-08, situada na Rua Quarenta e Dois, n.º 20, Vila Santa Cecília, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 27.260-210.

**Objeto:** Aquisição de medicamento Canabidiol – CBD PURODIOL 200mg/ml para atendimento de demanda judicial.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

**Dotação orçamentária:**

**Ficha 223: Fonte: 2.500** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 07 de Julho de 2023.

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO Nº 106/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023

**Objeto:** Adesão a Ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 085/2022, Pregão Presencial 049/2022, do município de Poté/MG, cujo objeto trata-se de “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública”.

**Contratado:** SCL CONSTRUTORA DE ENERGIA EIRELI-ME, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 26.777.222/0001-09, localizada à Rua Sergipe, n.º 65, Sala 07, Bairro Boa Viagem, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130.170.

Vigência: 06/07/2023 à 04/10/2023

Valor Estimado: R\$ 42.630,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1010 sexta-feira, 07 de julho de 2023

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, convoca todos os Conselheiros para reunião, a realizar-se dia 13 de julho de 2023, às 14 horas, no salão da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Venâncio de Miranda, 371, bairro São Luiz.

Santana da Vargem, 07 de julho de 2023.

Karoline de Mendonça

Presidente do CACS/FUNDEB

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**Prefeito Municipal**

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Roberta Grazielle Barbosa